

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90002/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Trata-se de processo administrativo que visa a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em serviço de transporte escolar a fim de suprir as necessidades e demandas advindas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) no que tange ao atendimento de estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal vinculados à Coordenação Regional de Ensino do Guará, em trajetos rurais e/ou urbanos, da residência/unidade escolar/residência, em atividades curriculares e eventualmente as extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, conforme condições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Apresentação das Propostas até o dia 09/02/2026.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

3.1. Para fins de estimativa dos custos relativos aos serviços objeto da presente contratação, considera-se a soma dos valores apurados por meio da **Planilha de Estimativa de Custo da Contratação**, a qual contempla, dentre outros, os seguintes elementos: quantidade de estudantes atendidos, quilometragem produtiva e improdutiva, frota mínima operante e frota reserva, custo por quilômetro, custo por veículo, PMA, valores mensais com e sem operação e valor global do contrato para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (194361118).

3.2. A quilometragem consignada na planilha de Estimativa de Custo da Contratação abrange a quilometragem produtiva e a quilometragem improdutiva.

3.3. O valor mensal foi calculado com base na multiplicação da quilometragem mensal estimada pelo custo unitário do quilômetro rodado estimado para a contratação.

3.4. O valor global do contrato foi obtido pela soma do valor mensal referente aos períodos com operação multiplicado por 6 (seis) meses, correspondentes ao período previsto de efetiva operação dos serviços.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente instrução de Contratação Direta observará o artigo 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta TCB, e demais disposições legais pertinentes presentes do Termo de Referência.

5. SETOR REQUISITANTE

5.1. Gerência de Transporte Escolar (TCB/PRES/DT/GETRE);

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor Preço Unitário/Global;

7. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com sua devida identificação, observando o disposto no ANEXO III – Modelo de Proposta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 58 e seguintes da Lei 13.303/2016.

8.2. Após a análise da melhor oferta será solicitado a empresa vencedora, os seguintes documentos:

- RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de

seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Regularidade Fiscal;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.;
- Qualificação Econômico-Financeira (RILC Art. 63 / IN 5/2017 Anexo VII-A):
 - Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;
 - Apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - Comprovação de Índices Contábeis (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) superiores a 1 (um).
 - Comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação.
 - Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% do valor estimado da contratação.
 - Declaração do licitante de que um doze avos dos contratos vigentes não é superior ao seu Patrimônio Líquido
- Qualificação Técnica:
 - As Licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico adequado, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - As Licitantes deverão comprovar qualificação técnica operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos pelos contratantes titulares de pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante prestou os referidos serviços por período de no mínimo 12 meses e com a utilização de 50% do número total de veículos escolares exigidos na execução do objeto do certame.
 - Por atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação entende-se a prestação de serviços de transporte escolar com motorista e monitor do transporte escolar.
 - A licitante deverá apresentar, ainda, junto com os documentos de habilitação, “Declaração da Licitante” elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
 - A Declaração da Licitante descrita no item 12.4 do Termo de Referência, deverá ser comprovada mediante diligência a ser efetuada por técnicos da TCB às instalações da Licitante, a qual emitirá laudo técnico comprovando a capacidade técnica, conforme Formulário de Avaliação Técnico Operacional Anexo IV, para suportar a operação a que se propõe.
 - Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantidades mínimas são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem além dos pressupostos operacionais – vinculados ao aparelhamento e pessoal em número

adequado e suficiente à realização do serviço, requisitos não menos importantes de ordem imaterial relacionados com a organização e logística empresarial.

- Caso a capacidade técnica da licitante seja considerada insuficiente antes de sua habilitação, será desclassificada do certame; tal medida visa salvaguardar a segurança dos estudantes transportados.
- É facultado às empresas interessadas fazer reconhecimento do percurso a ser executado antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual dos locais, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, das distâncias entre unidades a serem atendidas, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento dos tribunais de contas (Acórdão 1.599/2010 – TCU e Decisões No. 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 – TCDF).
- Atestado(s) / Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste aviso.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência de **180 dias**, a contar da assinatura do contrato, ou até que se finalizem a contratação regular, objeto do processo 00095-00001543/2025-44), conforme disposto na Lei 13.303/2016.

9.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada, impreterivelmente, em até 2 dias úteis após a assinatura do Contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

10.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF;

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

10.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

10.7. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10.8. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

10.9. **Garantir, durante toda a vigência do contrato, que não manterá vínculo empregatício ou contratual com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que atue no processo licitatório, na fiscalização ou na gestão do contrato;**

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019;
- Anexo III - Modelo de Proposta;

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____

_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, em papel timbrado com identificação da empresa.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica Nº /20__

Estimativa de Custo da Contratação									
Quantidade de Estudantes	Quantidade de Quilometragem (Produtiva + Improdutiva (5% da km Produtiva))		Veículos estimados		Custo por KM (R\$/Km)	PMA (Km)	Km da contratação	Valor Mensal (R\$)	Valor Global do Contrato (180 dias) (R\$)
	Diária (Km)	Mensal (Km)	Operante (Veic.)	Reserva (5%) (Veic.)					



Documento assinado eletronicamente por **NUBIANE BRAGA LOURENÇO - Matr. 0060920-X, Chefe da Unidade de Licitações e Compras**, em 06/02/2026, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **194379005** código CRC= **235509AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
6133422927

00095-00000254/2026-17

Doc. SEI/GDF 194379005